



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante referente ao **Pregão Eletrônico nº 012/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 751983**, para os **Serviços de Manutenção e Recuperação na Cobertura do Centreventos Cau Hansen e Expocentro Edmundo Dobra**. Aos 25 dias de março de 2019, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Sra. Aline Mirany Venturi e a Sra. Daniela Mezalira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 034/2019, para julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pela empresa arrematante. **Considerando que a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 19 de fevereiro de 2019, para apresentar a propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 25 de fevereiro de 2019, a Pregoeira procede ao julgamento: MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, no valor total de R\$ 89.350,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2019 (documento SEI nº 3260953), cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, registra-se que, a participante do processo na plataforma eletrônica do Banco do Brasil está em nome da razão social **MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, no entanto em análise a documentação apresentada, a pregoeira verificou que a razão social registrada é de **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência junto ao arrematante, através do ofício SEI nº 3365089, em 18 de março de 2019, solicitando comprovação da alteração da razão social. Em resposta, na data de 19 de março de 2019 (documento SEI nº 3374784), a empresa comprovou através da sexta alteração contratual a mudança da razão social de **MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP** para **MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP**, e, através da nona alteração contratual a mudança da razão social de **MEGA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP** para **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, e ainda, através da décima primeira alteração contratual a mudança da razão social de **MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** para a empresa participante **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Considerando que, a empresa apresentou a sexta, nona e décima primeira alteração contratual, onde constata-se a alteração da razão social de **MEGA ATACADISTA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP** para **MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, mantendo a mesma Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica. Considerando ainda que, todos os documentos apresentados estão emitidos no mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a empresa passa a ser denominada, no presente processo licitatório, MEGA EMPREENDIMENTOS EIRELI. Prosseguindo a análise, quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3260960), a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, elencados no item 9 do instrumento convocatório (documento SEI nº 3260968) a empresa apresentou o "Certificado de Regularidade do FGTS", exigência do subitem 9.2, alínea "d", em nome da razão social de "MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP", entretanto, demonstrada a alteração da razão social conforme já mencionado, o documento atende a finalidade de sua exigência. A empresa deixou de apresentar a "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas", exigência do subitem 9.2, alínea "e" do edital. Considerando o disposto no subitem 10.14 do edital: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos”*. Promoveu-se então, a verificação da regularidade da certidão diretamente no sítio oficial correspondente na data de 08 de março de 2019, onde verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado, documento SEI nº 3310578. Quanto ao "Atestado de Capacidade Técnica", exigência do subitem 9.2, alínea "k", a empresa apresentou dois atestados, onde um atende a finalidade de sua exigência, e o outro, atestado pela empresa KGM Engenharia e Construção Civil Ltda à empresa "Construtora Elecon Ltda". Assim, por apresentar o documento onde a empresa atestada é diversa da arrematante, o documento não foi considerado para análise. A empresa deixou

de apresentar a "Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente", exigência do subitem 9.2, alínea "m" do edital, que prevê: "*Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;*". Quanto aos demais documentos apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação dos documentos, verificou-se que estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Desta forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, alínea "m" do edital. Diante do exposto, fica a empresa **EXPF BRASIL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, no valor total de R\$ 89.890,00 que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica, para o resultado do julgamento da propostas de preços e documentos de habilitação, referente ao processo, será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link [licitações](#). Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2019, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 25/03/2019, às 08:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3374820** e o código CRC **6260EFD5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.139077-8

3374820v13

3374820v13